



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**

**GABINETE DO VEREADOR MATEUS BIZARRA**

## **PROJETO DE LEI MSB N.º 002/2026**

O presente Projeto de Lei visa reconhecer e valorizar a Encenação da Paixão de Cristo como uma manifestação cultural tradicional de grande relevância para a população de Mendes.

### **JUSTIFICATIVA**

Embora tenha origem religiosa, a encenação consolidou-se como importante expressão cultural, reunindo elementos artísticos, teatrais e comunitários, promovendo a integração social e o fortalecimento da identidade local.

A indicação do Espaço de Festa de São Cristóvão, no bairro Independência, como local preferencial para a realização do evento, justifica-se por se tratar de um espaço público estruturado para grandes apresentações, atualmente em processo de revitalização, ampliando seu potencial para eventos culturais de grande porte.

Destaca-se, ainda, o incentivo à participação de artistas locais, grupos teatrais e voluntários, promovendo o desenvolvimento cultural do município, valorizando talentos da terra e estimulando o protagonismo da população.

A proposta respeita os limites constitucionais da atuação do Poder Legislativo, possuindo natureza autorizativa e programática, sem imposição de despesas ou obrigações ao Executivo, em conformidade com o entendimento dos tribunais.

Além disso, o projeto observa o princípio da laicidade do Estado, ao tratar a iniciativa sob o enfoque cultural, garantindo o respeito à diversidade religiosa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**

**GABINETE DO VEREADOR MATEUS BIZARRA**

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação

Sala das Sessões, 04 de Abril de 2026

**Mateus de Souza Bizarra**

**Vereador**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**

**GABINETE DO VEREADOR MATEUS BIZARRA**

## **PROJETO DE LEI °MSB N.º 002/2026**

**AUTORIA: Vereador Mateus de Souza Bizarra**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MENDES, COM CARÁTER CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mendes a Encenação da Paixão de Cristo, a ser realizada, preferencialmente, durante o período da Semana Santa, como manifestação de caráter cultural e tradicional.

Art. 2º O Poder Executivo poderá, conforme critérios de conveniência e oportunidade, apoiar a realização do evento, por meio de:

- I – fomento a iniciativas culturais relacionadas à encenação;
- II – parcerias com entidades da sociedade civil, instituições religiosas e grupos culturais;
- III – apoio institucional na divulgação do evento;
- IV – outras ações de incentivo compatíveis com o interesse público.

Art. 3º A realização do evento poderá ocorrer, preferencialmente, no Espaço de Festa de São Cristóvão, localizado no bairro Independência, considerando sua relevância como equipamento público destinado a grandes eventos e sua recente reestruturação promovida pela Administração Pública Municipal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**

**GABINETE DO VEREADOR MATEUS BIZARRA**

Art. 4º Fica incentivada a participação de artistas locais, grupos teatrais, voluntários e demais agentes culturais do município, como forma de valorização da cultura local e fortalecimento da identidade comunitária.

Art. 5º A participação do Poder Público Municipal ocorrerá sem prejuízo do caráter laico do Estado, respeitando a liberdade religiosa e a pluralidade cultural.

Art. 6º Esta Lei não implica criação de despesa obrigatória, nem vinculação de receita, sendo sua execução condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como às normas da legislação vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

Jorge Henrique Costa de Oliveira  
Prefeito Municipal